



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

Solicitação de confecção de carimbos automáticos personalizados em atendimento aos setores da Secretaria de Desenvolvimento Social.

### 2- JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Carimbos são instrumentos eficientes para identificar, marcar e autenticar documentos, papéis, envelopes, recibos e várias outras formas de comunicação escrita. Isso ajuda a evitar erros e confusões, além de proporcionar uma identificação clara do emissor ou destinatário.

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Item	Especificações	Quantidade
01	Centro de Referência de Assistência Social CRAS BENJAMIM GOMES DA SILVA Bairro: Brasília, Sarzedo- Minas Gerais CEP 32450-000 Telefone: (31) 99293-0051 (31) 3577-7420 E-mail: Cras.benjamimgomes@sarzedo.mg.gov.br	01
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RECEBIDO ____ / ____ / ____ ASSINATURA _____	03
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONFERIDO E RECEBIDO ____ / ____ / ____ ASSINATURA _____	01
04	CRAS CENTRAL – GERALDA SILVEIRA BARBOSA RUA ELOI CANDIDO DE MELO, 210 – VILA SATELITE / SARZEDO RECEBIDO ____ / ____ / ____	02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

	ASSINATURA _____	
05	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO</p> <p>Rua Eloí Candido de Melo, 477- Centro de Sarzedo / MG - CEP32450-000</p> <p>CNPJ: 01.612.509/0001-58</p>	02
06	<p>Rosalee Ferreira Tavares</p> <p>Conselheira Tutelar</p> <p>Portaria nomeação: 006/2024</p> <p><b>Modelo de bolso</b></p>	01
07	<p>Rosalee Ferreira Tavares</p> <p>Conselheira Tutelar</p> <p>Portaria nomeação: 006/2024</p>	01
08	<p>Cesar Antônio dos Santos</p> <p>Conselheiro Tutelar</p> <p>Portaria nomeação: 006/2024</p>	01
09	<p>Dieime Dias de Souza</p> <p>Conselheira Tutelar</p> <p>Portaria de nomeação 198/2025</p>	01
10	<p>Luciana Aparecida Rezende Braga</p> <p>Compras SMDS</p>	01
11	<p>Eliane Henriques do Prado Almeida</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</p>	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12	<p>Aline P.R Pereira</p> <p>Coordenadora do Cras Geralda Silveira Barbosa</p> <p>RUA ELOI CANDIDO DE MELO, 210 – VILA SATELITE / SARZEDO</p>	01
13	<p>Claudia Lucia de Sales Alves</p> <p>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social</p>	01

TOTAL: 17 UNIDADES

#### 4. Da aceitabilidade do objeto

4.1 A Secretaria solicitante acompanhará a qualidade do item fornecido e as especificações em conformidade com esse termo de referência, devendo notificar a órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

4.2. Os itens serão entregues conforme a necessidade a partir, do recebimento da Autorização de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria de Administração, obedecidos os quantitativos descrito, acompanhada de nota fiscal.

4. 2.1. Os produtos deverão ser entregues novos, acondicionados individualmente, com identificação, de forma compatível com sua conservação, em embalagens plásticas, lacradas pelo fabricante.

4.2.2. Na entrega dos produtos será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os produtos estejam em consonância com as obrigações assumidas na proposta comercial.

4.2.3.1. Os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações licitadas serão devolvidos ao fornecedor para substituição em até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarzedo, sob pena de aplicação de penalidades.

4.2.3.2 Os produtos devem estar de acordo com as especificações para confecção sendo, Carimbo Automático, Cor do Carimbo: Preto Medida da Impressão: 38x14mm, Máximo de linhas: 4 linhas Dimensões do Carimbo: 7cm x 6cm x 2,5c.

#### 5. Prazo e local de entrega

5.1. O prazo para entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no Almojarifado Central localizado na Rua Eduardo Cozac. 357 – Centro, CEP: 32450-000, Sarzedo/MG, de Segunda a Sexta, nos horários de 08 as 11h e de 13 as 16h.

#### 6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

**FISCAL DO CONTRATO:** Luciana Aparecida Rezende Braga, responsável pelo setor de compras da Secretaria de Desenvolvimento Social

### 7. Obrigações das partes

#### 7.1. Da adjudicatária

7.2. É de inteira responsabilidade da ADJUDICATÁRIA, a entrega dos produtos licitados em perfeitas condições de uso;

7.3 Atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados, de acordo com as especificações exigidas neste Instrumento Convocatório e na Proposta. Os produtos que não estiverem em conformidade serão devolvidos para substituição imediata, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Sarzedo, sob pena de aplicação de penalidades;

7.4 Ficará sob responsabilidade da ADJUDICATÁRIA a substituição dos produtos de igual ou melhor qualidade, para dar continuidade ao fornecimento, sem prejuízo de ônus a ADJUDICANTE;

7.5 Informar ao ADJUDICANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, eventual ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos produtos, no todo ou em parte, indicando medidas para corrigir a situação;

7.6 Permitir e facilitar, durante a entrega dos produtos, a fiscalização, supervisão e inspeção dos mesmos, pelo ADJUDICANTE, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários quando solicitado;

7.7 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;

7.8 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto;

7.9 Manter, durante o fornecimento, atualizadas as condições de habilitação, prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

7.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à ADJUDICANTE ou terceiros, tendo como agente a ADJUDICATÁRIA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

7.11 Substituir, a suas expensas e sem ônus para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da comunicação, os produtos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação.

7.12 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo permitida a oferta de equipamentos resultantes de processo de recondição e/ou remanufaturamento.

### 8 - O município obriga-se a:

8.1 Emitir a Autorização de Fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.2 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.3 ADJUDICANTE deverá comunicar à ADJUDICATÁRIA as possíveis irregularidades detectadas no fornecimento dos produtos no prazo de 24 horas.

8.4 Credenciar perante a ADJUDICATÁRIA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a entrega dos produtos licitados;

8.5 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando-lhe prazo para substituição dos produtos impróprios para uso;

8.6 Efetuar pagamento nos termos avençados;

8.7 Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;

## 9. Vigência

9.1. O prazo de vigência será de 30 dias, contado a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021.

A formalização se dará por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da mercadoria e aprovação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, em conta bancária indicada pelo fornecedor.

10.1.1. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.1.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva Nota Fiscal, acompanhada das certidões conforme exigência da legislação, observada a vigência:

10.2.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

10.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

### **11 - Dotação orçamentária**

11.1. Conforme a Lei Orçamentária Anual 2025, as despesas decorrentes desta solicitação estão previstas na conta de recursos próprios do orçamento da Prefeitura Municipal de Sarzedo,

Fonte 1.500- Projeto Atividade 2073 - Material de Consumo – Ficha 537 — Recursos não vinculados.

### **12. Disposições gerais**

12.1. Atestamos que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

12.2. Este Termo de Referência, enquanto peça de orientação obrigatória dos procedimentos subsequentes fora elaborado para atender ao que dispõe aos requisitos mínimos, aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

Sarzedo, 25 de abril de 2025

Eliane Henriques do Prado Almeida

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social